

LEI COMPLEMENTAR Nº 091/2016

“Concede recomposição salarial geral por atualização monetária e dá outras providências”.

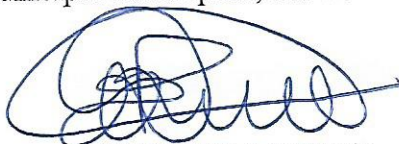
Faço saber que a Câmara Municipal de Araporã, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais APROVA e eu, Prefeito Municipal, SANCIONO a seguinte lei:

Art. 1º – Fica concedida recomposição salarial aos servidores públicos municipais, compreendendo os efetivos, mediante atualização monetária, no percentual de 11,27% (onze vírgula vinte sete por cento), relativos ao índice acumulado no ano de 2015, apurado pelo INPC (índice de preços do consumidor), que será aplicado sobre o último vencimento base do servidor.

Art. 2º - As despesas decorrentes desta recomposição correrão por conta de recursos do orçamento em vigor, podendo ser suplementadas dotações próprias suficientes ao cumprimento da presente Lei, ficando o Chefe do Poder Executivo autorizado a efetuar o parcelamento das diferenças salariais apuradas em decorrência da aplicação dos novos vencimentos.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor a na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Araporã, aos 28 dias do mês de junho 2016.



RONALDO SANDRE

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPORÃ
SANCIONA LEI Nº 091 / 16.
DATA: 28 / 06 / 16

Ronaldo Sandre
Prefeito Municipal